



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Matéria: PROJETO DE LEI N. 738/2023

Autoria: Deputada Débora Menezes

Relator: Deputado Dr. Gomes

DECLARA a Celebração da Festa Religiosa de Santa Rita de Cássia, realizada no Município de Tapauá, integrante do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 08 de agosto de 2023, a Ilustre Deputada Débora Menezes, apresentou o Projeto de Lei nº 738/2023 que DECLARA a celebração da Festa Religiosa de Santa Rita de Cássia, realizada no Município de Tapauá, integrante do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 09, 10 e 15 de agosto do ano de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Delegado Péricles, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 25 de agosto 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 738/2023 de Autoria da Eminente Deputada Débora Menezes.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 738/2023 de Autoria da Nobre Deputada Débora Menezes, que DECLARA a celebração da Festa Religiosa de Santa Rita de Cássia, realizada no Município de Tapauá, integrante do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela nobre Deputada Débora Menezes e uma vez instada a nos manifestar envidou esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei DECLARA a celebração da Festa Religiosa de Santa Rita de Cássia, realizada no Município de Tapauá, integrante do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

Do ponto de vista da Comissão Cultura e Economia Criativa, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que a Festa de Santa Rita de Cássia nos mostram, que as manifestações da religiosidade popular demarcam traços de uma cultura cristã e católica estabelecida no cerne de uma comunidade de costumes simples, porém, extremamente devotos. Podemos perceber que a festa mantém traços das festas antigas, porém se adaptando e se modificando de acordo as necessidades da comunidade.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. 738/2023 da Ilustre Deputada Débora Menezes.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 18 de setembro de 2023.



Documento 2023.10000.00000.9.045849
Data 16/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.045849

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 16/09/2023

Destino

Unidade: COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Aos cuidados de: SUZANY SERAFIM PEREIRA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA